



*Prefeitura do Município de Garça*  
*Estado de São Paulo*

Of. N° .....

L E I

Nº 1.493/74

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz - saber que à Câmara Municipal de Garça aprovou e ele sanciona e promulga a - seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua - Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, visando à construção de um Centro Esportivo em terreno de propriedade da Fazenda do Estado, situado neste Município, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil cruzeiros), para o fim - colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas única - mente na execução do empreendimento, bem como suplementá-las no ca - so da despesa ultrapassar o valor previsto, obedecidos os requesi - tos legais exigíveis para a efetuação de despesas públicas.

Artigo 2º - Fica revogada a lei nº 1.464/74, de 03 de - abril de 1.974.

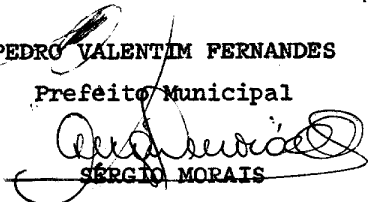
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de setembro de 1.974

Registrada e publicada nesta  
Diretoria do Expediente, na  
data supra.

PEDRO VALENTIM FERNANDES

Prefeito Municipal

  
SÉRGIO MORAIS

Diretor do Expediente